

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Tipo de auditoria: Auditoria em função de demanda normativa

Unidade/Entidade: Instituto GEIPREV de Seguridade Social

Exercício: 2023

Sumário

I – INTRODUÇÃO	4
II – ESCOPO	4
III – ANÁLISES	5
1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E SUA GESTÃO	5
1.1 Títulos Públicos	6
1.2 Fundos de investimentos em Renda Fixa e Títulos Privados	7
1.3 Precatórios a receber	7
1.4 Renda Variável	7
1.5 Investimentos Estruturados	8
1.6 Operações com participantes	8
1.7 Avaliação do resultado com imóveis	8
1.8 Fundos de Investimentos Imobiliários	9
1.9 Opinião sobre a política de investimentos e sua gestão	9
2 PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E RECADASTRAMENTOS	9
2.1 Participantes Ativos e Assistidos	10
2.2 Opinião sobre os processos de concessão de benefícios	11
3 PROCEDIMENTOS E CONTROLES: GESTÃO ADMINISTRATIVA/ FINANCEIRA	11
3.1 Certificações de Membros da DIREX e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	11
3.2 Análise das Provisões para Perdas em Investimentos	12
3.3 Opinião sobre procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira	12
4 GESTÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E CONTINGÊNCIAS	13
4.1 Análise das Ações Judiciais	13
4.2 Análise das variações de Despesas Administrativas - 2º semestre de 2022	13
4.3 Análise das Provisões PIS/COFINS - 2º semestre de 2022	14
4.4 Opinião sobre as despesas administrativas	14
5 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE CONTROLES INTERNOS	15
5.1 Gestão de Riscos do GEIPREV	15
5.2 Controles Internos do GEIPREV	16
5.3 Indicadores de desempenho do GEIPREV	18
5.4 Opinião sobre a estrutura de governança e de controles internos	20
6 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES	20
6.1 Paridade entre os recolhimentos das contribuições	20
6.2 Opinião sobre os recolhimentos das contribuições	21
7 PARECER ATUARIAL	21
7.1 Opinião sobre o Parecer Atuarial	22
8 ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS	22
8.1 Alteração do Regulamento Básico do Instituto GEIPREV	22

8.2	<i>Opinião sobre a alteração do Regulamento Básico do Instituto GEIPREV</i>	24
9	REPASSE DA UNIÃO AO GEIPREV - PROCESSO DE EXTINÇÃO DO GEIPOT	24
9.1	<i>Reconhecimento de dívidas de valores não repassados pela União ao GEIPREV</i>	24
9.2	<i>Opinião sobre valores não repassadas pela União ao GEIPREV</i>	26
IV	BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	26
V	CONCLUSÃO	27

I – INTRODUÇÃO

Realizou-se, no período de 03/05/2023 a 12/07/2023, trabalho de auditoria no âmbito do Instituto GEIPREV de Seguridade Social, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2023 e com vista a atender as disposições contidas na Resolução nº 9, de 10/5/2016 substituída pela CGPAR nº 38, de 04/08/2022 e da Resolução nº 25, de 06/12/2018, substituída pela CGPAR nº 37, de 04/08/2022, ambas da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR.

O trabalho teve por objetivo analisar: a Política de Investimentos e a sua conformidade com o previsto na legislação e a sua distribuição; aspectos de governança, gestão de riscos e controles internos; a concessão/pagamentos aos assistidos; as contribuições da patrocinadora e dos participantes ao GEIPREV; a avaliação sobre o pessoal GEIPREV (Conselheiros/DIREX); as despesas administrativas; os normativos vigentes; o mapeamento dos riscos pela entidade; os controles mantidos no âmbito da entidade com vista à mitigação dos riscos; nível de capacitação do pessoal envolvido na execução das atividades.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas e técnicas usuais de auditoria, à base de testes que compreenderam procedimentos de comprovação documental, entrevistas, consultas a sistemas informatizados, análise e conferência de dados, com o objetivo de responder aos seguintes questionamentos de auditoria:

- *A gestão do GEIPREV exerceu suas atividades de maneira a cumprir o previsto na Resolução CGPAR nº 9, de 10/05/2016 substituída pela CGPAR nº 38, de 04/08/2022, e legislações conexas?*
- *A gestão da INFRA S.A. cumpriu o previsto nas diretrizes referentes ao patrocínio de planos de benefícios de previdência previstos na Resolução nº 25, de 06/12/2018, substituída pela CGPAR nº 37, de 04/08/2022?*

II – ESCOPO

Os exames tiveram como escopo avaliar a conformidade com o previsto na legislação quanto aos seguintes tópicos sobre as atividades da entidade, abrangendo o exercício de 2022, nos termos do Art. 2º da Resolução CGPAR/ME nº 38, de 4 de agosto de 2022:

- 1) Política de investimentos e sua gestão;
- 2) Processos de concessão de benefícios;
- 3) Procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade;
- 4) Despesas administrativas;
- 5) Estrutura de governança e de controles internos da entidade;

- 6) Recolhimento das contribuições dos patrocinadores e participantes em relação ao previsto no plano de custeio;
- 7) Metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência das hipóteses;
- 8) Conformidade do GEIPREV em relação à Resolução CGPAR nº 25/2018, substituída pela CGPAR nº 37, de 04/08/2022; e
- 9) Reconhecimento de dívidas referentes a valores não repassados pela União ao GEIPREV

III – ANÁLISES

Os resultados dos exames serão a seguir descritos:

1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E SUA GESTÃO

A Política de Investimentos da entidade, referente ao período de 2022 a 2026, foi aprovada na 268ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto GEIPREV de Seguridade Social, realizada em 16/12/2021.

Os investimentos disponíveis para aplicações das entidades fechadas de previdência são:

Títulos Públicos Federais: são títulos emitidos pelo Governo, por meio do Tesouro Nacional, com a finalidade de captar recursos para o financiamento da atividade pública. Apresentam as vantagens de segurança e liquidez diária em razão de serem facilmente convertidos em moeda. Podem ser “pré” ou “pós” fixados.

Renda Fixa: são ativos em que o investidor já sabe a taxa que receberá na aplicação até a sua data de vencimento, as aplicações são melhores que as aplicações em poupança e oferecem segurança ao investidor.

Renda Variável: são ativos negociados em bolsa de valores e no momento da aplicação não é possível saber o retorno do investimento. A remuneração varia conforme as condições do mercado, podem ser ações, fundos de investimentos em ações, contratos futuros, entre outros.

Produtos Estruturados: são instrumentos financeiros compostos por um ou mais derivativos com objetivo de investimento ou *hedge*. São instrumentos utilizados por investidores com o objetivo de interpretar um viés de mercado, para obter ganhos melhores ou suprir uma necessidade econômica, de forma eficiente. Possuem riscos específicos de acordo com a estrutura escolhida pelo investidor.

Empréstimos e financiamentos: são operações realizadas entre a entidade e os seus participantes/assistidos. A entidade disponibiliza recursos por prazo determinado mediante a cobrança de taxas de juros.

Segmento Imobiliário: são alocações de recursos em fundos imobiliários, imóveis e cédulas de crédito imobiliário (títulos originados a partir de direitos a receber).

Os recursos do GEIPREV referentes ao Plano de Benefícios e PGA, em dezembro de 2022, totalizavam R\$ 199.481.500,10 e estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 01 – Plano de Benefícios (PB) e Plano de Gestão Administrativa (PGA)

Investimentos	2022 (R\$)	%	2021 (R\$)	%	Variação 2022/2021 (R\$)
Títulos Públicos	123.641.466,33	61,98	148.429.874,94	76,38	-24.788.408,61
Renda Fixa	16.271.759,99	8,16	4.868.076,94	2,51	11.403.683,05
Precatórios	21.421.835,52	10,74	0,00	0,00	21.421.835,52
Renda Variável	13.186.650,00	6,61	15.297.849,00	7,87	-2.111.199,00
Investimentos Estruturados		0,00	185.613,25	0,10	-185.613,25
Empréstimos e Financiamentos	279.705,54	0,14	500.060,88	0,26	-220.355,34
Imóveis	18.602.608,75	9,32	19.281.733,78	9,92	-679.125,03
Fundos Imobiliários	6.077.473,97	3,05	5.757.641,53	2,96	319.832,44
Total	199.481.500,10	100	194.320.850,32	100	5.160.649,78

Fonte: Informações Geiprev via Cloud Docs 2023

Foram avaliadas as informações fornecidas pelo GEIPREV sobre a alocação de recursos realizados pela entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com vista a verificar o cumprimento dos limites de alocação em títulos públicos, renda fixa, renda variável, produtos estruturados, segmento imobiliário e empréstimos e financiamentos previstos nas Resoluções CMN nº 3792, de 28/09/2009, substituída pela Resolução CMN nº 4661, de 25/05/2018, substituída pela Resolução CMN nº 4994 de 24/03/2022.

1.1 Títulos Públicos

Os investimentos feitos pela entidade na data-base de 01/01/2022 a 31/12/2022, referentes ao Plano de Benefícios em Notas do Tesouro Nacional – NTN – B, equivaliam ao montante de R\$ 123.641.466,33 (o PGA não detinha mais aplicações em NTN). As NTN são títulos públicos federais de alta conversibilidade, que podem ser rapidamente transformados em moeda de maneira a garantir os pagamentos dos benefícios dos assistidos. As NTN no valor total de R\$ 123.641.466,33 representavam 61,98% do total dos investimentos da entidade, R\$ 199.481.500,10. Conforme o Relatório de Posição Diária de custódia do Banco Itaú Unibanco, emitido em 04/07/2023 com posição em custódia referente ao dia 30/06/2023, os valores em NTN correspondiam ao montante de R\$ 126.909.539,88.

1.2 Fundos de investimentos em Renda Fixa e Títulos Privados

A entidade apresentou investimentos do PB e PGA, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, em aplicações em renda fixa na modalidade de fundos de investimentos com saldo de R\$ 16.271.759,99. Desse valor, o montante de R\$ 7.560.527,29 corresponde ao PGA. Já o PB o montante de R\$ 4.798.999,35 e o restante equivalia a debentures e fundos de investimentos.

1.3 Precatórios a receber

O GEIPREV realizou o reconhecimento de direito sobre valores a receber originado em ação promovida pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP contra a União em 1991. O referido direito foi originado das Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND, criado em 23 de julho de 1986 pelo Decreto-Lei nº 2.288 (alterado pelo Decreto-Lei nº 2.383, de 17 de dezembro de 1987) com o objetivo de prover recursos para realização de investimentos de capital para o desenvolvimento nacional pela União.

A participação do GEIPREV no montante pleiteado era de 0,213% que, em valores nominais, equivalia a R\$ 10.413 mil em 1991. A entidade realizou o registro do precatório referente à sentença judicial, posteriormente, ao acordo com Advocacia Geral da União – AGU /União em abril de 2022, no Balancete do Plano de Benefícios com o valor de R\$ 19.886 mil. Em dezembro de 2022 o saldo era de R\$ 21.422 mil. Existe a expectativa de liquidação do precatório no exercício de 2024. As informações referentes ao acordo celebrado foram divulgadas nas páginas da AGU e na da ABRAPP.

1.4 Renda Variável

Os investimentos em renda variável na data base de 31/12/2022 estavam distribuídos em ações do Banco Itaú Unibanco, da Cia Transmissão Energia Elétrica Paulista – CTEEP, da Petrobras, da Usiminas e do Pão de Açúcar, o que evidencia a estratégia de diversificação, bem como de possuir ações que geram fluxo de dividendos/juros de maneira a ajudar a custear suas despesas. O montante da carteira era de R\$ 13.186.650,00 e representava 6,61% do total de investimentos da entidade. No período de janeiro/dezembro de 2022, a entidade recebeu juros de R\$ 380.742,01 e dividendos no montante de R\$ 4.448.856,11, totalizando R\$ 4.829.598,12 (desse valor, a Petrobras foi responsável pelo montante de R\$ 4.594.244,11 do total recebido). O fluxo de remuneração dos investimentos é favorável à geração de fluxo de recursos para o caixa da entidade. Conforme os dados do Relatório de Posição Diária do Banco Itaú Unibanco emitido em 04/07/2023, com posição em custódia referente ao dia 30/06/2023, os valores em renda variável correspondiam ao montante de R\$ 15.139.251,00.

1.5 Investimentos Estruturados

A entidade não mantinha investimentos no segmento estruturado ao final do exercício, conforme o documento **Demonstrativo dos Investimentos 2022**, porém a conta contábil nº 1.02.03.04.07.00.00.00.00 - Fundo Multimercado apresentava saldo de R\$ 1.214.407,30 em 12/2022. Conforme a norma 4.994/2022 o limite é de 20%, nesse segmento, conforme o Art. 23. O referido montante representa 0,601% do investimento total.

1.6 Operações com participantes

O valor da carteira de operações com participantes em dezembro de 2022 era de R\$ 279.705,54. Em dezembro de 2021, o valor era de R\$ 500.060,88, havendo variação a menor de R\$ 220.355,34. A participação dos empréstimos na carteira de investimentos do GEIPREV representava 0,1369% do total. A quantidade de contratos em aberto nas operações com participantes do GEIPREV eram 17 em 2021, e passaram a 12 em dezembro de 2022. As operações foram autorizadas pela autoridade competente da entidade.

1.7 Avaliação do resultado com imóveis

O quadro a seguir apresenta as receitas e despesas geradas pelos imóveis do GEIPREV no exercício de 2022:

Tabela 02 – Receitas e Despesas de Imóveis

Imóvel	2022 (R\$)
Receitas de aluguéis	252.795,01
Despesas com imóveis	653.145,84
Resultado	-400.350,83

Fonte: Informações Geiprev via *Cloud Docs 2023*

No exercício de 2022, as receitas geradas (Ed. Assis Chateaubriand, Ed. Palácio do Rádio II, Ed. San Marino e Ed. Cidade do Rio de Janeiro) foram de R\$ 252.795,01 afetadas em razão da ociosidade. As despesas com os referentes imóveis foram de R\$ 653.145,84 afetadas pelos impostos, taxas, manutenção e condomínios. O resultado do confronto de receitas e despesas foi negativo no montante de R\$ 400.350,83. Assim, observa-se a manutenção da tendência de outros exercícios. Os resultados negativos pressionam o caixa da entidade para financiar esses gastos gerados pelos imóveis. A entidade havia informado, anteriormente, sobre as dificuldades no cumprimento da

legislação vigente em razão do cenário econômico que foi agravado pela Covid-19. Por fim, os ativos imobiliários estavam disponíveis para venda, conforme Plano de Ação estabelecido para 2022/2024.

1.8 Fundos de Investimentos Imobiliários

A entidade manteve, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, posição em fundo de investimento imobiliário no montante de R\$ 6.077.473,97 como estratégia para receber remuneração mensal pelas cotas possuídas o que garante a entrada de recursos mensais no caixa do GEIPREV, de maneira a contribuir para o custeio das suas atividades. Conforme Relatório de Posição Diária do Banco Itaú Unibanco, emitido em 04/07/2023 com saldo em custódia referente ao dia 30/06/2023. Os valores em fundo imobiliário correspondiam ao montante de R\$ 6.100.175,31.

1.9 Opinião sobre a política de investimentos e sua gestão

Efetuada a avaliação comparativa entre os períodos de 2022/2021, observa-se como mais representativas as seguintes movimentações: i) houve variação a menor em títulos públicos de R\$ 24.788.408,61; ii) os investimentos em títulos de renda fixa variaram a maior em R\$ 11.403.683,05 absorvendo parte da redução de títulos públicos ocorrida; iii) houve o reconhecimento do direito sobre precatórios no montante de R\$ 21.421.835,52, valor que representa 10,74% do total de investimentos da entidade em 2022; e iv) as Operações com participantes apresentaram redução de R\$ 220.355,32 ou -44,07%. Observa-se que o reconhecimento do direito sobre precatórios contribuiu para a variação a maior de R\$ 5.160.649,78 no total dos investimentos da entidade, o valor total passou de R\$ 194.320.850,32 em 2021 para R\$ 199.481.500,10 em 2022, porém não representam entradas de caixa disponíveis para custear as despesas da entidade até a liquidação financeira dos valores a receber.

Constata-se que a entidade alocou os recursos do Plano de Benefícios em conformidade com os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4661/2018, substituída pela Resolução CMN nº 4994 de 24/03/2022, e na Política de Investimentos.

2 PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E RECADASTRAMENTOS

O Regulamento de Concessão de Benefícios do GEIPREV disciplina dispositivos do Plano Básico na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme registrado naquele órgão, estruturado na modalidade “Benefício Definido”, CNPB 1978.0004-56, patrocinado originariamente pela extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e pelo próprio Instituto GEIPREV de Seguridade Social. O Regulamento possui 18 capítulos e trata desde

aspectos relacionados à inscrição de participantes, a assuntos relacionados a prestações previdenciárias, prazos para manifestações, protocolos junto à PREVIC e pecúlios, dentre outros.

O Plano Básico patrocinado pela extinta GEIPOT, abrangendo os empregados ativos da extinta empresa, foi sucedido pela VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A em obediência ao disposto no § 1º do art. 27 da Lei nº. 11.772, de 17 de setembro de 2008, a partir da data de aprovação prevista no Art. 100 do Regulamento.

2.1 Participantes Ativos e Assistidos

Foram avaliadas as informações do processo de recadastramento do GEIPREV referentes ao exercício de 2022. Conforme tabela a seguir, a base de registros do instituto conta com 330 registros de participantes, assim divididos: Pensão por morte 85, auxílio-doença 1, invalidez 5, aposentadoria por idade 30, aposentadoria por tempo de contribuição 184 e ativos 25. Selecionamos, para amostra do cadastramento/recadastramento, 33 registros dos participantes ou 10% da base de registros com o objetivo de checar a atualização das informações referentes a cadastramentos/recadastramentos de participantes.

Mais da metade dos beneficiários do GEIPREV são aposentados por tempo de contribuição:

Tabela 03 – Participantes Ativos e Assistidos

Situação	nº de beneficiários	%
Aposentadoria por idade	30	9,09
Aposentadoria por tempo de contribuição	184	55,76
Ativos	25	7,58
Invalidez	5	1,51
Pensão por morte	85	25,76
Auxílio-doença	1	0,30
Total Geral	330	100,00

Fonte: Informações Geiprev via *Cloud Docs 2023*

Já a partir das duas tabelas a seguir, conclui-se que cerca de 76,97% do total de beneficiários é representado por indivíduos com idades que variam entre 60 e 80 anos, além de que cerca de metade dos participantes (49,09%) possuem mais de quarenta anos de adesão ao plano de seguridade.

Tabela 04 - N° de participantes por idade de beneficiário

Idades Beneficiários (anos)	n° de participantes	%
20-40	2	0,61
41-60	7	2,12
61-80	254	76,97
81-98	67	20,30
Total Geral	330	100,00

Fonte: Informações Geiprev via *Cloud Docs 2023*

Tabela 05 - N° de participantes por tempo de adesão

Tempo de adesão (anos)	n° de participantes	%
0-10	30	9,09
11-20	31	9,40
21-30	50	15,15
31-40	57	17,27
41-51	162	49,09
Total Geral	330	100

Fonte: Informações Geiprev via *Cloud Docs 2023*

Constata-se que não houve alteração de cenário em relação às avaliações anteriores.

2.2 Opinião sobre os processos de concessão de benefícios

A avaliação identificou que os dados selecionados na amostra referentes aos processos de concessão de benefícios estavam atualizados. Assim, considera-se que a entidade atende ao previsto na Resolução CGPAR nº 9, de 10/05/2016 substituída pela CGPAR nº 38, de 04/08/2022.

3 PROCEDIMENTOS E CONTROLES: GESTÃO ADMINISTRATIVA/ FINANCEIRA

Visando dar cumprimento às disposições contidas no Art. 2º, inciso IV da Resolução CGPAR/ME, nº 38/2022, foram analisadas certificações de Membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade, tendo em vista que que haviam sido identificadas desconformidades entre os anos de 2019 e 2021.

3.1 Certificações de Membros da DIREX e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal

A Instrução Previc nº 28, de 12 de maio de 2016, estabelece procedimentos para certificação, habilitação e qualificação dos membros da diretoria-executiva, do conselho deliberativo, do conselho fiscal e dos demais profissionais de que trata a Resolução CNPC nº 19, de 30 de março de 2015.

Constatou-se que todos os integrantes dos Conselhos do GEIPREV estão em situação regular, evidenciando melhoria no controle referente ao processo de certificação dos conselheiros titulares e suplentes da entidade.

3.2 Análise das Provisões para Perdas em Investimentos

Foram analisadas as provisões para perdas em investimentos. Constatou-se que não houve variações relacionadas às provisões de perdas de investimentos, sendo que o último lançamento ocorreu em 2018. Dentre os lançamentos de perda, destaca-se a provisão lançada em 2009 relacionada às perdas na Carteira DNC - Cias - Ulbra Recebíveis S/A, que alcançam 58,09% do total destas provisões lançadas.

Tabela 06 - Provisões para Perdas de Investimentos

Ano do resgate	Somatório (R\$)	%
2004	876.800,56	9,02
2006	1.429.767,40	14,70
2009	5.649.006,72	58,09
2010	2.005.906,46	20,63
2015	- 39.606,03	-0,41
2016	- 79.212,06	-0,81
2017	- 79.212,06	-0,81
2018	- 39.606,03	-0,41
Total Geral	9.723.844,96	100,00

Fonte: Informações Geiprev via Cloud Docs 2023

3.3 Opinião sobre procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira

Constatou-se que todos os integrantes dos Conselhos do GEIPREV estão em situação regular, evidenciando melhoria no controle referente ao processo de certificação dos conselheiros titulares e suplentes da entidade.

Foi evidenciando, também, que não houve variações relacionadas às provisões de perdas de investimentos, sendo que o último lançamento ocorreu em 2018.

Assim, a partir das análises efetuadas, constatou-se a regularidade dos procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade.

4 GESTÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E CONTINGÊNCIAS

No que se refere às despesas administrativas e contingências, foram analisados documentos referentes aos processos judiciais vigentes, às variações das despesas administrativas no segundo semestre, e às provisões para PIS e COFINS, conforme registrado a seguir.

4.1 Análise das Ações Judiciais

Foi realizada análise da documentação enviada pelo GEIPREV referente aos processos judiciais vigentes e constatou-se que, em relação ao ano anterior, houve um novo ajuizamento contra o instituto (0740030-95.2022.8.07.0001), com valor de causa de R\$ 77.050,39 (setenta e sete mil, cinquenta reais e trinta e nove centavos). O volume total de processos alcança o montante de R\$ 156.126.359,72 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) de valor de causa e o GEIPREV apresenta um total de 93,61% de chances de êxito classificados como "Possível" e "Provável". Segue a tabela abaixo com os valores apurados:

Tabela 07 - Ações Judiciais

Êxito p/ GEIPREV	Autor (R\$)	Réu (R\$)	Total (R\$)	%
Vinculada a ação revocatória	0,00	112.256,88	112.256,88	0,07
Possível	953.716,17	0,00	953.716,17	0,61
Provável	145.244.533,76	22.611,36	145.267.145,12	93,05
Remota	8.666.191,16	1.127.050,39	9.793.241,55	6,27
Total Geral	154.864.441,09	1.261.918,63	156.126.359,72	100

Fonte: Informações Geiprev via Cloud Docs 2023

Cabe destacar que um dos processos relacionados, dos quais o GEIPREV é autor e é "possível" o ganho da causa, com valor de causa de R\$ 569.314,27 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), não havia sido relacionado nas documentações encaminhadas pelo órgão em auditorias anteriores. Por fim, entende-se que não houve alterações significativas em relação ao ano anterior.

4.2 Análise das variações de Despesas Administrativas - 2º semestre de 2022

O total gasto com despesas administrativas, durante o segundo semestre de 2022, foi de R\$ 2.044.584,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Deste total, o valor gasto com "Pessoal e Encargos" representa 70,48%, sendo o gasto mais significativo. Os saldos e percentuais das tabelas enviadas foram conferidos e, por fim, conclui-se que não houve grandes variações em relação ao semestre anterior. Vale salientar que todas as despesas administrativas

efetivamente realizadas no segundo semestre foram inferiores, em uma média de 7,15%, aos valores previstos.

4.3 Análise das Provisões PIS/COFINS - 2º semestre de 2022

O Instituto GEIPREV, por força de mandado de segurança concedido pelo STF, com base em jurisprudência formulada por aquela Corte, reconhecendo que os tributos relativos ao PIS e a COFINS não são aplicáveis ao tipo de receita da entidade, está efetuando os respectivos recolhimentos por meio de depósitos judiciais. Ressalta-se que mesmo após a edição da Lei nº 12.973/2014, a Entidade conseguiu liminar para manter os depósitos judiciais.

Conforme tabela abaixo, o valor total das provisões de PIS e COFINS, ao longo de 17 anos, atingiu R\$ 3.317.185,23 (três milhões, trezentos e dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos). A entidade mantém controles analíticos dos depósitos.

Tabela 08 - Provisões PIS/COFINS - 2º semestre de 2022

Exercício	Provisões PIS Sobre Receitas (R\$)	Provisões COFINS sobre Receitas (R\$)	Provisões PIS+COFINS (R\$)
2006	16.413,26	101.004,70	117.417,96
2007	24.917,38	153.337,71	178.255,09
2008	22.609,19	139.133,44	161.742,63
2009	25.007,83	153.894,33	178.902,16
2010	22.071,23	135.823,03	157.894,26
2011	24.163,64	148.699,34	172.862,98
2012	22.974,59	141.382,13	164.356,72
2013	22.349,38	137.534,64	159.884,02
2014	24.954,22	153.564,47	178.518,69
2015	11.131,01	68.498,50	79.629,51
2016	25.785,57	158.680,34	184.465,91
2017	22.694,49	139.658,42	162.352,91
2018	114.105,84	702.189,73	816.295,57
2019	28.104,82	172.952,66	201.057,48
2020	24.700,16	152.000,96	176.701,12
2021	21.478,41	132.174,90	153.653,31
2022	10.231,54	62.963,37	73.194,91
Total	463.692,56	2.853.492,67	3.317.185,23

Fonte: Informações Geiprev via Cloud Docs 2023

4.4 Opinião sobre as despesas administrativas

No que se refere às ações judiciais e demais despesas administrativas, entende-se que não houve alterações significativas em relação ao ano anterior. Vale salientar que todas as despesas administrativas efetivamente realizadas no segundo semestre foram inferiores, em uma média de 7,15%, aos valores previstos. Registre-se, ainda, que o Instituto GEIPREV, por força de mandado de segurança concedido pelo STF, está efetuando os respectivos recolhimentos por meio de depósitos judiciais.

5 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE CONTROLES INTERNOS

Foram objeto de análise as informações sobre o processo de gerenciamento de riscos do GEIPREV, dos controles internos adotados pelo Instituto e de seus indicadores de desempenho, detalhados nos subitens a seguir.

5.1 Gestão de Riscos do GEIPREV

As informações referentes ao processo de gerenciamento foram apresentadas no documento *Relatório nº 006/2022, 4º trimestre de 2022, 4º Ciclo de 2022* com as seguintes atividades avaliadas: Cadastro, Arrecadação, Benefícios, Atuarial, Investimentos, Administrativo (TI, gestão de pessoas, controle de materiais e tesouraria), Controles Internos e Governança. Os riscos informados pela entidade foram os seguintes: Risco legal, Risco de operacional, Risco de TI, Risco atuarial e Risco de Governança. Alguns dos fatores de riscos trazidos no relatório foram: longevidade, cadastro, provisão aplicação do plano de custeio, divulgação de informações, geração de folha de benefícios, equilíbrio do plano, concessão, liquidez, crédito, mercado, desenquadramento, não atendimento da meta, não atendimento da Política de Investimentos, pagamento de fornecedores, folha de empregados, tesouraria, gestão de pessoas, segurança da informação, entre outros.

Segundo a entidade, o seu nível médio de risco global foi avaliado em 34,64 pontos e classificados como Baixo risco, conforme a tabela a seguir:

Tabela 09 - Tabela de classificação de risco

Classificação	Pontos/peso
Irrelevante	0
Baixo	1
Médio	2
Alto	3
Crítico	4

Fonte: Informações Geiprev via *Cloud Docs 2023*

Comparativo da matriz de risco global do GEIPREV 2021/2022

Efetuamos o comparativo da evolução do nível de risco da entidade nos exercícios de 2022/2021, conforme a tabela a seguir:

Tabela 10 - Matriz Geral de risco

Atividade/macroprocesso	2022	2021	Varição
Cadastro	16,39	15,69	0,70
Benefícios	19,89	20,65	-0,76
Arrecadação	19,2	22,54	-3,34
Atuarial	29,4	25,33	4,07
Investimentos	31,35	30,67	0,68
Administrativo	8,62	15,52	-6,90
Controles Internos	18,46	19,5	-1,04
Governança	18,67	17,18	1,49
Risco médio	34,64	30,36	4,28

Fonte: Informações Geiprev via *Cloud Docs* 2023

Observamos a variação dos níveis de riscos da entidade entre 2022 e 2021 e houve variação a maior, passando a 34,64 pontos contra 30,36 pontos em 2021 ou 4,28 pontos, com os maiores níveis associados aos processos de Investimentos e Atuarial e esse apresentando a maior variação positiva:

- i. Atuarial, que passou de 25,33 em 2021 para 29,40 pontos em 2022 com variação 4,07 pp;
- ii. Governança, que passou de 17,18 em 2021 para 18,67 pontos em 2022, com variação de 1,49 pp;
- iii. Investimentos, passou de 30,67 em 2021 para 31,35 pontos em 2022, com variação de 0,68 pp;
- iv. Administração, teve variação de -6,90 pontos, passou de 15,52 em 2021 para 8,62 pp em 2022;
- v. Arrecadação, passou para 19,20 em 2022, em 2021 era de 22,54, variação de -3,34 pp.

A entidade foi questionada sobre a memória de cálculos do nível de risco e respondeu, por meio do Ofício nº101/2023/PRE/GEIPREV, de 20/06/2023, que *“A metodologia de cálculo utilizada está disponibilizada no processo nº 10/2023, via sistema GED. Os cálculos são realizados via sistema interno da prestadora de serviços Consultorys Consultoria, que aplica a metodologia conforme o relatório de controles internos que é elaborado trimestralmente”*.

Por fim, consideramos que a entidade realiza a avaliação dos seus riscos conforme previsto na legislação na Resolução CGPC Nº 13/2004: *“Art. 12. Todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da EFPC devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados”*.

5.2 Controles Internos do GEIPREV

Foi identificado que a entidade estava em processo de atualização de normativos necessários ao bom funcionamento de suas atividades rotineiras, bem como realizava atividade para conformidade de legislação vigente:

- i. Alteração do Regulamento Básico do GEIPREV - houve a aprovação do regulamento do fundo comunicada ao instituto por meio do Ofício nº 185/2022/GEDEP-VALEC/SUGEP-VALEC/DIRAF-VALEC em 04/10/2022, SEI nº 6178572:

Reporto-me à proposta de alteração do Regulamento Básico do Instituto GEIPREV de Seguridade Social, em razão das alterações do art. 99 relacionadas à mudança do “Mínimo Etário” e o art. 15, § 1º para atender ao disposto no art. 4º, inciso III da Resolução CGPAR nº 25, de 2018, encaminhada a esta Valec pelo Ofício nº 178/2021/PRE/GEIPREV.

Sobre o assunto, comunico que a matéria foi submetida à apreciação dos órgãos colegiados desta patrocinadora, aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Certidão de Deliberação (5792832) e Extrato de ata da 398ª reunião ordinária (5802763), e encaminhada à SEST, nos termos da Portaria SEDDM nº 1.122 de 28 de janeiro de 2021.

ii. Alteração do Estatuto Social do GEIPREV

A alteração do Estatuto Social do GEIPREV foi motivada pelo Relatório de Auditoria AUDIN/Valec nº 14/2019, que apontava necessidade de melhoria na estrutura de governança da entidade, bem como em razão de atender o inciso I, do art. 33, da Lei Complementar nº 109/2001, conforme a entidade apresentou no Ofício nº 39/2021/PRE/GEIPREV, de 26/04/2021, SEI nº 4020788.

O processo de atualização do estatuto do Instituto GEIPREV de Seguridade Social está em curso. A avaliação das informações identificou que a Procuradoria Jurídica - Projur fez recomendação de ajuste no texto do estatuto visando maior transparência e devolveu para a DIRAF, que em 05/05/2023 emitiu o Despacho nº 859/2023/ASSDIRAF-INFRASA/DIRAF, SEI nº 7098456, encaminhado à Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP para providências junto à entidade. Em 05/07/2023, a alteração proposta pela Projur na Minuta do Estatuto do GEIPREV foi encaminhada para a entidade para as providências necessárias. Não houve alteração das informações no processo na data da avaliação pela auditoria. Após a aprovação do estatuto pela patrocinadora, o GEIPREV encaminhará o referido documento atualizado para a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, órgão responsável por regular e fiscalizar fundos de pensão, conforme previsto na Lei Complementar nº 109/2001.

iii. Emissão do relatório de controle interno

Identificamos que foi elaborado pelo GEIPREV o Relatório de Controles Internos do Conselho Fiscal, referente ao 1º Semestre de 2022 em conformidade com o previsto no Art. 19 da Resolução do CGPC nº 13/2004.

iv. Aplicação da Instrução Previc nº 34, de 28/10/2020

A instrução normativa – IN nº 34/2020 trata de política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo as entidades de previdência complementar. Foram avaliadas as

informações apresentadas no documento relatório nº 006/2022, 4º trimestre de 2022, 4º ciclo de 2022, que trata das atividades de arrecadação, folha de empregados, benefícios, pagamentos prestador, empréstimos e tesouraria, bem como dos riscos envolvidos operacional e financeiro. Segundo o referido documento não foram identificadas ocorrências nas operações que indicassem práticas vetadas no referido instrumento normativo.

O Relatório de Controles Internos do Conselho Fiscal traz a avaliação referente à aplicação da IN nº 34 no subitem 5.1 – Registro das Operações. O relatório observa que foram mantidos os registros das operações com produtos e serviços contratados de valores iguais e/ou superiores a R\$ 10.000,00 e não foram evidenciados riscos, bem como no subitem 5.2 não houve comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

5.3 Indicadores de desempenho do GEIPREV

Eram executados os seguintes indicadores no exercício de 2022:

Tabela 11 - Indicadores de desempenho

Indicadores GEIPREV	2021 (%)		2022 (%)		Varição 4T22/4T21 (%)
	Meta	Realizado (A)	Meta	Realizado (B)	B - A
Participação da despesa pessoal/Encargos na despesa Administrativa total	60,00	70,66	70,00	71,91	1,25
Participação da despesa de serviços de terceiros/ Encargos na despesa administrativa total	38,00	21,77	38,00	21,16	-0,61
Taxa de administração total	-	-	0,00	2,19	
Taxa de carregamento	9,00	8,00	9,00	1,24	-6,76
Despesa sobre a receita	1,50	1,53	1,50	7,23	5,70
Despesa administrativa/Ativo total	-	-	-	2,07	-
Despesa per capita	-	-	-	R\$ 12.906,77	-

Fonte: Informações Geiprev via *Cloud Docs 2023*

Observamos o que se segue:

i. *Participação da despesa pessoal/Encargos na despesa Administrativa total:*

O resultado do indicador ficou acima da meta, para 2022, em 1,91 pp, bem como variou a maior na comparação de 2022 e 2021 em 1,25 pp. O GEIPREV busca constantemente otimizar seus processos no intuito de minimizar os custos internos, porém, mesmo com a equipe reduzida, o indicador de pessoal e encargos tem grande representatividade no total da despesa administrativa;

- ii. ***Participação da despesa de serviços de terceiros/Encargos na despesa administrativa total:***
Houve redução no indicador, na comparação de 2022 e 2021, de -0,61 pp, favorável à entidade;
- iii. ***Taxa de administração total:***
A entidade utiliza a taxa de carregamento em razão da maturidade do plano;
- iv. ***Taxa de carregamento:***
O indicador apresentou redução entre o previsto, 9%, e realizado, de 1,24%, ou redução de 7,76 pp. Na comparação de 2022 e 2021, de -6,76 pp, o resultado do indicador representa menos recursos para custeio;
- v. ***Despesa sobre a receita:***
O resultado do indicador ficou acima da meta, para 2022, em 5,73 pp, bem como aumentou em relação ao ano de 2021 em 5,70 pp. A entidade informa que foi utilizado o Fundo de administrativo como custeio, conforme previsto na legislação;
- vi. ***Despesa administrativa/Ativo total:***
O indicador Previc teve resultado de 2,07% e não há meta estipulada a ser atingida;
- vii. ***Despesa per capita: Indicador Previc:***
Apresentou resultado de R\$ 12.906,77 e não há meta estipulada a ser atingida.

A entidade apresenta os indicadores executados no exercício de 2022. Dos 7 indicadores avaliados, quatro tinham metas propostas e desses dois apresentaram resultados favoráveis (dentro da meta) e dois não tiveram as metas atingidas e foram apresentadas justificativas, um não era utilizado e dois não tinham metas estabelecidas. Os indicadores de ***Despesa per capita*** e ***Despesa administrativa/ativo total*** foram introduzidos pela CNPC nº 48/2021 e não apresentavam metas a serem perseguidas. Os indicadores do GEIPREV são aprovados pelo Conselho Deliberativo quando da elaboração do orçamento anual. O resultado é apresentado trimestralmente pelo Dashboard dos Controles Internos da Gestão Baseada em Riscos e pelo Relatório de Controles Internos – RCI. Observa-se que a entidade apresenta a implementação de indicadores conforme previsto na Resolução CGPAR nº 9/2016 substituída pela CGPAR nº 38, de 04/08/2022, bem como ao previsto na Resolução CNPC nº 48/2021.

5.4 Opinião sobre a estrutura de governança e de controles internos

Consideramos que a entidade realiza a avaliação dos seus riscos conforme previsto na legislação na Resolução CGPC N° 13/2004, Art. 12. No que se refere aos controles internos, foi identificado que a entidade estava em processo de atualização de normativos necessários ao bom funcionamento de suas atividades rotineiras, bem como realizava atividade para conformidade de legislação vigente. Ademais, a entidade apresentou os indicadores executados no exercício de 2022. Dos 7 indicadores avaliados, quatro tinham metas propostas e desses dois apresentaram resultados favoráveis e dois não tiveram as metas atingidas e foram apresentadas justificativas: um não era utilizado e dois não tinham metas estabelecidas.

6 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Foi realizada análise da paridade entre os recolhimentos das contribuições dos patrocinadores e participantes em relação ao previsto no plano de custeio, conforme previsto na Resolução CGPAR/ME n° 38, Art. 2º, Inciso VII.

6.1 Paridade entre os recolhimentos das contribuições

Foi efetuada análise da paridade entre as contribuições Patronais e dos Empregados, conforme tabela a seguir:

Tabela 12 - Análise de paridade

Data	Patronal R\$ (A)	Empregado R\$ (B)	C = R\$ (B X 0,948971)
jul/22	9.233,04	9.607,73	9.117,46
ago/22	9.399,37	9.783,00	9.283,78
set/22	9.323,30	9.702,83	9.207,70
out/22	9.334,96	9.715,12	9.219,37
nov/22	19.954,81	20.903,38	19.836,70
dez/22	12.310,27	12.847,79	12.192,18
Total:	69.555,75	72.559,85	68.857,19

Fonte: Informações Geiprev via *Cloud Docs* 2023

Dessa forma, é possível concluir que a paridade foi cumprida e que as informações encaminhadas estão em conformidade com as transferências realizadas.

6.2 Opinião sobre os recolhimentos das contribuições

A paridade entre os recolhimentos das contribuições dos patrocinadores e participantes em relação ao previsto no plano de custeio foi cumprida e as informações encaminhadas estão em conformidade com as transferências realizadas.

7 PARECER ATUARIAL

Apresenta-se a seguir os principais pontos extraídos do último relatório nº 2023.0071 W.PA, datado em 15/02/2023, elaborado pela empresa de consultoria atuarial WEDAN LTDA:

“O Plano Básico do GEIPREV está estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD), consoante a Resolução CNPC 41, de 09 de junho de 2021, devido ao fato dos benefícios programados terem seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, estando na situação de ativo, porém em extinção (fechado para novas adesões).”

“Os custos atuariais relativos aos benefícios programados e de risco assegurados pelo Plano Básico do GEIPREV foram reavaliados atuarialmente na data desta Avaliação, conforme o Regime Financeiro de Capitalização, auferindo-se no total o custo médio de 14,76%.”

Comparativamente ao custo médio apurado na Avaliação Atuarial Anual do encerramento do exercício de 2021, que resultou no custo de 12,97%, houve um aumento de 1,79 p.p., decorrente de alterações de hipóteses, bem como mutações demográficas e financeiras.”

“As Provisões Matemáticas referentes à parte em Benefícios Concedidos somaram R\$ 316.084.455,99 (trezentos e dezesseis milhões oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) em 31 de dezembro de 2022, representando acréscimo de 1,48%, comparativamente o montante de R\$ 311.474.077,88 (trezentos e onze milhões quatrocentos e setenta e quatro mil setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), registrado da Avaliação Atuarial Anual de 2021.

Já as Provisões Matemáticas referentes à parte em Benefícios a Conceder somaram R\$ 15.666.130,06 (quinze milhões seiscentos e sessenta e seis mil cento e trinta reais e seis centavos) em 31 de dezembro de 2022, representando um decréscimo de 12,60%, comparativamente ao montante de R\$ 17.924.658,94 (dezessete milhões novecentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), registrado da Avaliação Atuarial Anual de 2021.”

“A base cadastral dos participantes e assistidos observam layout previamente estabelecido pelo atuário, que considera as especificidades do Plano Básico do GEIPREV, captando todas as informações necessárias para a Avaliação Atuarial, sem o concurso de inferências estatísticas para estabelecimento de parâmetros.

Por conseguinte, a base cadastral, posicionada em 31 de dezembro de 2022, foi submetida a análises e testes de consistências, sendo que, após certificações da Entidade, foram consideradas válidas e habilitadas para fins de Avaliação Atuarial Anual.”

“O Resultado apurado, comparativamente àquele de 31 de dezembro de 2021, Déficit Técnico R\$ 50.453.436,01 (cinquenta milhões quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo), representou uma variação favorável de 104,39%, influenciada, principalmente, pelo Equacionamento do Déficit do exercício de 2021 que superior o limite, no montante de R\$ 39.639.870,04 (trinta e nove milhões seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta reais e quatro centavos).”

Ainda que a Auditoria Interna da Infra S.A não tenha profissionais com formação em Ciências Atuariais, ao realizar a leitura do parecer, constata-se que a situação do plano de benefícios é de solvência atuarial.

7.1 Opinião sobre o Parecer Atuarial

A partir dos dados disponibilizados, constata-se que a situação do plano de benefícios é de solvência atuarial.

8 ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

A Resolução CGPAR/Me nº 37, de 4 de agosto de 2022 estabelece diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais quanto ao patrocínio de planos de benefícios de previdência complementar. Nos termos do Art. 5º da referida Resolução, as empresas estatais federais que patrocinem planos de benefícios de previdência complementar estruturados na modalidade de benefício definido deverão submeter à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, proposta de alteração nos regulamentos destes planos de benefícios.

Dessa forma, o andamento da proposta de alteração do Regulamento Básico do Instituto GEIPREV foi objeto de análise por esta equipe.

8.1 Alteração do Regulamento Básico do Instituto GEIPREV

A avaliação realizada pela auditoria interna da INFRA S.A. evidenciou que o processo de revisão do regulamento do fundo de pensão GEIPREV estava em curso, conforme apresentado no Relatório de Auditoria nº 06/2022, de 28/06/2022, naquele momento, identificou-se:

‘Alteração do Regulamento Básico do Instituto GEIPREV

O Instituto GEIPREV encaminhou a atualização do Regulamento Básico, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 265ª Reunião Ordinária (4877390), de 30 de setembro de 2021, solicitando que a patrocinadora apreciasse, deliberasse e aprovasse a atualização proposta, conforme verifica-se no Ofício nº 178/2021/PRE/GEIPREV (4877379). Posto isto, foi informado sobre a necessidade de atualização nos pontos a seguir:

Adequação à Resolução CGPAR nº 25/2018: Conforme estabelecido no inciso III, do Art. 4º da Resolução CGPAR nº 25/2018 (4969190), a VALEC deverá promover a alteração do Regulamento do Plano Básico do GEIPREV a fim de atender à exigência de utilização da média dos últimos trinta e seis meses de participação como base de cálculo do salário de benefício da complementação/suplementação de aposentadoria por tempo de serviço. Atualmente o GEIPREV adota a média aritmética dos últimos doze meses, anteriores a concessão, como base de cálculo do salário de benefício da complementação/suplementação de aposentadoria por tempo de serviço.

Cancelamento da opção pelo mínimo etário de 55 anos. Quanto a esse item, informa-se a inclusão do inciso VIII no art. 99, regulamentando o cancelamento da opção pelo mínimo etário, previsto no inciso III do mesmo artigo, considerando os pareceres jurídicos e

consultas à PREVIC que confirmaram que tal cancelamento estava amparado pelos estudos técnicos e pela legislação.

Por intermédio do parecer nº 49/2022/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC (SEI nº 5349545), a PROJUR se manifestou pela continuidade processual, desde que atendidas as recomendações exaradas no documento.

Ato contínuo, mediante Ofício nº 7/2022/AUDIN-VALEC/CONSAD-VALEC (SEI nº 5382313), a Auditoria Interna, em atenção ao Parecer Jurídico, comprovou nos presentes autos a realização de auditoria nas atividades dos órgãos de Previdência Complementar.

Por fim, considerando a necessidade de regularização do Instituto GEIPREV em relação às alterações promovidas pela Resolução CGPAR nº 25, de 6/12/2018, a Minuta do Regulamento Proposto (SEI nº 5539453) foi encaminhada para apreciação da Diretoria Executiva, para posterior envio da matéria ao Conselho de Administração para deliberação, com fulcro no art. 11, XV, do Regimento Interno na VALEC e art. 2º, IV, da Portaria SEST/SEDDM/ME nº 1.122, de 28/1/2021. (SEI nº 5539466)

Na data de 18/05/2022, foi publicada a Certidão de Deliberação da Diretoria Executiva – DIREX que aprovou a proposição nº 41/2022/DIRAF (SEI nº 5597991). Posteriormente, foi encaminhado ao Conselho de Administração – CONSAD para deliberação, tendo sido a última movimentação no processo. “

A atual avaliação realizada identificou que o CONSAD deliberou e aprovou a revisão do regulamento do fundo de pensão conforme trecho destacado da Ata da 398ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração ocorrida em 30/06/2022, bem como a Certidão de Deliberação do Conselho de Administração, SEI nº 5792832, de 01/07/2022, e solicitou seu encaminhamento para o Ministério da Infraestrutura atual Ministério dos Transporte:

“1.10 - Processo nº 51402.106603/2021-65 - Proposta de atualização do Regulamento Básico do Instituto GEIPREV de Seguridade Social para adequação ao disposto no art. 4º, inciso III da Resolução CGPAR nº 25/2018 e opção de Cancelamento do Mínimo Etário, a qual foi analisada pelo Comitê de Auditoria Estatutário (Coaud) por meio do Ofício nº 43/2022/COAUD (5734127), de 14 de junho de 2022, e encaminhada à deliberação deste Consad, pela Diretoria Executiva, conforme Certidão DIREX-VALEC (5608802), de 18 de maio de 2022. A Procuradoria Jurídica, instada a se manifestar, exarou o Parecer nº 49/2022/PROJUR (5349545), de 17 de março de 2022, no qual teceu algumas recomendações. Assim sendo, a Diraf, por meio do Despacho nº 188/2022/GEDEP (5500658), de 26 de abril de 2022, atendeu às recomendações exaradas no citado Parecer. Em atendimento ao disposto na Portaria SEST/SEDDM nº 1.122/2021, a Diraf apresentou o Regulamento Básico vigente (4877381), a minuta do Regulamento Básico proposto (5539453), os Quadros Comparativos (4877383 e 4877387) e os Pareceres Atuariais (4877384 e 4877389). Após análise, o Consad aprovou a atualização do Regulamento Básico do Instituto GEIPREV e solicitou o seu encaminhamento Ministério da Infraestrutura a fim de submetê-lo à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) do Ministério da Economia (ME), nos termos do art. 2º e art. 7º da Portaria SEST/SEDDM nº 1.122/2021.” (Grifo nosso)

A Valec emitiu em 08/07/2022 o Ofício nº 733/2022/ADMIN-VALEC/PRESI-VALEC, SEI nº 5831078, destinado ao Ministério da Infraestrutura encaminhando a proposta de alteração do Regulamento Básico do Instituto GEIPREV de Seguridade para providências daquele órgão superior.

Em 19/07/2022 o Ministério da Infraestrutura emitiu o Ofício nº 815/2022/SE tendo como destinatário a Secretária de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST encaminhando a proposta de alteração do Regulamento Básico do Instituto GEIPREV de Seguridade para avaliação

e providências. O referido documento faz referências ao Ofício nº 733/2022/ADMIN-VALEC/PRESI-VALEC, SEI 5831078, anteriormente citado.

O GEIPREV foi comunicado sobre a aprovação do seu regulamento em 04/10/2022 por meio do Ofício nº 185/2022/GEDEP-VALEC/SUGEP, SEI nº 6178572:

“Reporto-me à proposta de alteração do Regulamento Básico do Instituto GEIPREV de Seguridade Social, em razão das alterações do art. 99 relacionadas à mudança do “Mínimo Etário” e o art.15, § 1º para atender ao disposto no art. 4º, inciso III da Resolução CGPAR nº 25, de 2018, encaminhada a esta Valec pelo Ofício nº 178/2021/PRE/GEIPREV. Sobre o assunto, comunico que a matéria foi submetida à apreciação dos órgãos colegiados desta patrocinadora, aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Certidão de Deliberação (5792832) e Extrato de ata da 398ª reunião ordinária (5802763), e encaminhada à SEST, nos termos da Portaria SEDDM nº 1.122 de 28 de janeiro de 2021.”.

A Valec encaminhou a proposta de alteração do Regulamento Básico do GEIPREV para Ministério da Infraestrutura para providências daquele órgão. Posteriormente, o referido ministério emitiu o Ofício nº 815/2022/SE destinado à SEST encaminhado o Regulamento Básico do GEIPREV para providências daquele órgão. Por fim, observa-se que o GEIPREV e a INFRA S.A. realizaram as atividades necessárias com vistas a atender o previsto na Resolução CGPAR nº 25/2018, substituída pela CGPAR nº 37, de 04/08/2022, porém o processo não está concluído, o que não permite a emissão de opinião, neste momento, sobre a revisão do regulamento do fundo.

8.2 Opinião sobre a alteração do Regulamento Básico do Instituto GEIPREV

O GEIPREV e a INFRA S.A. realizaram as atividades necessárias com vistas a atender o previsto na Resolução CGPAR nº 25/2018, substituída pela CGPAR nº 37, de 04/08/2022, porém o processo ainda não está concluído e demanda acompanhamento posterior para a emissão de opinião.

9 REPASSE DA UNIÃO AO GEIPREV - PROCESSO DE EXTINÇÃO DO GEIPOT

Nos termos da § 1º do Art. 2º da Resolução CGPAR/ME nº 38/2022, a auditoria poderá abordar outros assuntos que entenda necessário. Nesse contexto, foi incluído no escopo deste trabalho análise sobre o reconhecimento de dívidas de valores não repassados pela União ao GEIPREV referentes ao processo de extinção do GEIPOT.

9.1 Reconhecimento de dívidas de valores não repassados pela União ao GEIPREV

A título de informação complementar a auditoria interna realizou o levantamento de dados sobre valores de contribuições dos participantes em atraso devidos pela União ao GEIPREV referentes ao processo de extinção do GEIPOT. Por força da Lei Nº 11.772/2008 a União sucedeu ao

extinto GEIPOT nos direitos, obrigações, neste caso, trata-se das contribuições normais e extraordinárias dos participantes assistidos devidas pelo órgão extinto ao Instituto GEIPREV.

O GEIPREV emitiu por meio de seu representante “A solicitação de Instauração de procedimento de conciliação e mediação em face da União Federal”, de 12/04/2019, protocolado junto à Previc em 16/04/2019. Posteriormente, o processo foi encaminhado para Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Pública – CCAF em 20/05/2019.

Conforme a documentação avaliada houve a abertura de procedimento de conciliação envolvendo as seguintes partes: Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Infraestrutura e da Controladoria Geral da União com vistas ao cumprimento do artigo 5º do Decreto nº 6.485/2008 no âmbito da Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Pública – CCAF. O referido processo de conciliação tinha por objetivo identificar o responsável pelo reconhecimento de dívidas oriundas da extinção da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – Geipot, com vista à apuração da certeza, liquidez e exatidão dos valores. Não houve acordo na referida Câmara que encerrou o procedimento de mediação e encaminhou o procedimento em 14/06/2022 para manifestação do jurídica do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos – DECOR.

O referido órgão avaliou as informações e emitiu o Parecer nº 78/2022/DECOR/CGU/AGU, de 08/12/2022, que apresentou a seguinte decisão:

*Ante o exposto, com fundamento sobretudo nos arts. 24 e 25 da Lei n.º 11.772/2008, nos arts. 1.º, 2.º, 3.º, I, II, III, IV, IX, XV e XVIII, 4.º, IV, "a", e 5.º do Decreto n.º 6.485/2008, bem como no princípio da eficiência, **entende-se pela competência do Ministério da Infraestrutura para atestar a certeza, a liquidez e a exatidão dos valores referentes ao reconhecimento de dívidas oriundas da extinção da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT**, juntar documentação comprobatória da dívida, obter a manifestação da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União acerca da exatidão dos valores devidos na forma do inciso III do art. 5.º do Decreto n.º 6.485/2008 e depois remeter o processo à Secretaria do Tesouro Nacional, mesmo após o encerramento do processo de inventário dos bens, direitos e obrigações da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT. (Grifo nosso)*

Posteriormente, o GEIPREV encaminhou para o Ministério dos Transportes em 17/04/2023 o Ofício nº 61/2023/GEIPREV/PRE que tratava de solicitações de providências urgentes:

3. Em função da extinção do Geipot, em 2008, sem que fossem saldados os compromissos contratuais, a União Federal, por força da Lei Nº 11.772/2008, ficou responsável pela dívida para com o Plano de Benefícios do GEIPREV decorrente do não pagamento da Reserva de Tempo de Serviço Anterior - RTSA e das contribuições patronais.

4. O GEIPREV acionou os órgãos competentes para buscar o recebimento da dívida, cujo ato deu ensejo ao Processo NUP 00400.001198/2021.79.

O documento aponta a decisão do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos que emitiu o Parecer nº 078/2022 favorável, indicando a responsabilidade do MINFRA,

atual, Ministério dos Transportes como responsável pela identificação e levantamento dos cálculos, vejamos:

6. O processo foi encaminhado pelo DECOR/CGU/AGU para esse Ministério dos Transportes na condição de sucessor do Ministério da Infraestrutura para a adoção da providência apontada no referido Parecer N° 078/2022, ou seja, ATESTAR A CERTEZA, LIQUIDEZ E EXATIDÃO DOS VALORES e, segmento posterior, para a Controladoria Geral da União - CGU e Secretaria do Tesouro Nacional - STN com vistas ao equacionamento do pagamento.

Por fim, o referido documento solicita que o Ministério dê celeridade e adote providências junto às unidades internas para solução do pleito:

9. Isso posto, o GEIPREV encarece que Vossa Excelência determine aos órgãos internos que examinem a questão com a máxima celeridade e adotem as providências, as quais são necessárias para a solução, no âmbito interno, e o encaminhamento subsequente para a Controladoria Geral da União e Secretaria do Tesouro Nacional com vistas ao equacionamento e pagamento do valor devido.

O Ministério dos Transportes respondeu ao GEIPREV por meio do Ofício n° 437/2023/ASSAD/GM, de 29/06/2023, sobre os procedimentos para o reconhecimento da dívida. Conforme o referido documento, o pleito foi submetido à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração para análise. A referida unidade informou que não identificou a completude das informações que entende necessárias para avaliação, de modo que o Ministério possa cumprir o determinado no entendimento aprovado pelo Consultor Geral da União, assim, solicitou a disponibilização do processo n° 00400.001198/2021-79.

Observa-se que o processo de apuração dos valores devidos pela União ao GEIPREV estava em curso no momento da verificação pela auditoria. Assim, a Infra, como patrocinadora do plano, pode acompanhar o andamento deste processo de negociação entre as partes para trazer informações ao Conselho de Administração da empresa.

9.2 Opinião sobre valores não repassadas pela União ao GEIPREV

O processo de apuração dos valores devidos pela União ao GEIPREV estava em curso no momento da verificação pela auditoria. Assim, no momento não é possível apresentar opinião sobre o tema. Entretanto, a INFRA S.A, como patrocinadora do plano, pode acompanhar o andamento deste processo de negociação entre as partes para trazer informações ao Conselho de Administração da empresa.

IV – BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Dentre os benefícios provenientes da auditoria, pode-se citar a melhoria nos processos de gestão da entidade, como o processo de gerenciamento dos riscos em curso, o fortalecimento dos

controles com a revisão/atualização de normativos, bem como a implementação de indicadores de gestão.

Ainda, ressalta-se o benefício de poder atualizar o Conselho de Administração em relação às resoluções CGPAR que afetem a gestão do fundo de pensão, bem como em relação às novas informações sobre o processo de levantamento de valores devidos pela União ao GEIPREV, relacionados às contribuições em atraso de participantes originados do extinto GEIPOT, que atualmente se encontra no Ministério do Transportes para atestar a certeza, liquidez e exatidão dos valores.

V – CONCLUSÃO

O presente trabalho foi realizado em atendimento às disposições contidas no Art. 2º da Resolução CGPAR/ME nº 38 e Art. 5º da Resolução CGPAR/ME nº 37/2022, tendo constatado:

- a) A entidade alocou os recursos do Plano de Benefícios em conformidade com os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4661/2018, substituída pela Resolução CMN nº 4994 de 24/03/2022, e na Política de Investimentos. Entretanto, as receitas geradas com os imóveis próprios, continuam sendo insuficientes para cobrir os seus custos, assunto já identificado em auditorias anteriores, porém não solucionado em razão do ambiente econômico desafiador;
- b) os dados selecionados na amostra referentes aos processos de concessão de benefícios estavam atualizados. Assim, considera-se que a entidade atende ao previsto na Resolução CGPAR nº 9, de 10/05/2016 substituída pela CGPAR nº 38, de 04/08/2022;
- c) a regularidade dos procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade;
- d) no que se refere às ações judiciais e demais despesas administrativas, não houve alterações significativas em relação ao ano anterior. As despesas administrativas efetivamente realizadas no segundo semestre foram inferiores, em uma média de 7,15%, aos valores previstos. Ademais, o Instituto GEIPREV, por força de mandado de segurança concedido pelo STF, está efetuando os respectivos recolhimentos por meio de depósitos judiciais;
- e) a entidade realiza a avaliação dos seus riscos conforme previsto na legislação na Resolução CGPC Nº 13/2004, Art. 12. No que se refere aos controles internos, foi identificado que a entidade estava em processo de atualização de normativos necessários ao bom funcionamento de suas atividades rotineiras, bem como realizava atividade para conformidade de legislação vigente. Ademais, foram apresentados os indicadores referentes ao exercício de 2022;

- f) a paridade entre os recolhimentos das contribuições dos patrocinadores e participantes em relação ao previsto no plano de custeio foi cumprida e as informações encaminhadas estão em conformidade com as transferências realizadas;
- g) a situação do plano de benefícios, com base nos dados disponibilizados, é de solvência atuarial;
- h) o GEIPREV e a INFRA S.A. realizaram as atividades necessárias no que diz respeito à revisão do Regulamento do Plano Básico do GEIPREV, com vistas a atender o previsto na Resolução CGPAR nº 25/2018, substituída pela CGPAR nº 37, de 04/08/2022, porém o processo ainda não está concluído;
- i) estava em curso, junto ao Ministério dos Transportes, o processo de apuração dos valores devidos pela União ao GEIPREV visando atestar a certeza, liquidez e exatidão dos valores a serem pagos pela União ao GEIPREV referentes às contribuições em atraso de participantes originadas na extinção do GEIPOT, bem assim, da Reserva de Tempo de Serviço Anterior- RTSA.

Brasília, 17 de agosto de 2023.

Wagner Rosa da Silva
Auditor-Chefe